



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	01
Proc.	PL0
	01/25

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Dispõe sobre a atualização do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Álvares Machado/SP.

Art. 1º Fica fixado o auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 1.041,89 (mil e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Art. 2º O auxílio-alimentação não será devido aos servidores que, durante o mês de apuração não estiverem no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O servidor em gozo de férias terá direito ao recebimento integral do auxílio-alimentação.

Art. 3º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei não possui caráter remuneratório ou salarial, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, bem como sobre ele não incidirão contribuições trabalhistas ou previdenciárias, nem será computado para o cálculo do décimo terceiro salário ou do terço constitucional de férias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

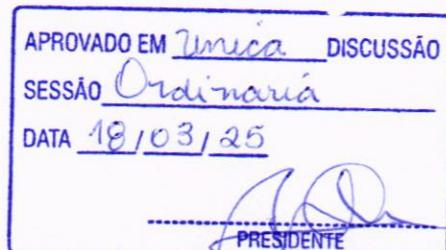
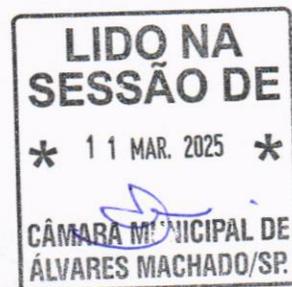
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Álvares Machado (SP), 11 de março de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO SANCHEZ
1º Secretário

DUDU SANCHES
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Álvares Machado, adequando-o à variação inflacionária do período e preservando seu poder de compra.

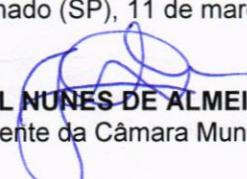
A presente proposição decorre da necessidade de aplicar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente ao ano de 2024, correspondente a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), ao valor do benefício atualmente praticado. Esta medida visa resguardar o princípio da razoabilidade e garantir que os servidores do Poder Legislativo Municipal não sofram prejuízos decorrentes da perda do valor real do auxílio-alimentação diante da inflação.

Importante destacar que o auxílio-alimentação não possui caráter remuneratório ou salarial, conforme já previsto em legislação municipal vigente, não sendo incorporado à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos, nem incidindo sobre ele encargos previdenciários ou trabalhistas.

Além disso, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico do benefício e a valorização dos servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Álvares Machado (SP), 11 de março de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal


JOÃO SANCHEZ
1º Secretário


DUDU SANCHES
2º Secretário

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO _____
DATA _____
PÚBLICA _____



ANEXO 1
ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

Fls. N.º	02
Proc. PLO	
01/25	

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro tem por objetivo analisar as repercussões financeiras do Projeto de Lei nº 001/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Álvares Machado, que dispõe sobre a atualização do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

A atualização proposta considera a necessidade de recomposição inflacionária do benefício, de modo a preservar seu valor real frente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do ano de 2024.

Além disso, o estudo contempla a previsão orçamentária para absorver o impacto financeiro, garantindo compatibilidade com os limites legais de despesa pública.

2. ANÁLISE DOS CENÁRIOS ORÇAMENTÁRIOS

A estimativa do impacto financeiro foi estruturada considerando dois cenários distintos:

- **Cenário 1 (Realidade Atual):** Mantém-se a estrutura remuneratória e o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal nos moldes vigentes, sem a aplicação da Revisão Geral Anual (RGA) e sem a atualização do auxílio-alimentação.
- **Cenário 2 (Pós-Aprovação dos Projetos de Lei do Executivo nº 02/2025 e 001/2025):** Engloba a eventual aprovação de **ambos os projetos de lei**, uma vez que serão deliberados em Plenário na mesma sessão e há uma probabilidade elevada de aprovação do **Projeto de Lei nº 02/2025, de iniciativa do Executivo Municipal**, que trata da Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais. Nesse cenário, a



atualização do auxílio-alimentação será acrescida à revisão geral das remunerações, refletindo os impactos combinados dessas medidas.

A análise orçamentária demonstra que, mesmo no **Cenário 2**, as despesas com o auxílio-alimentação continuam compatíveis com as dotações orçamentárias da Câmara Municipal para o exercício de 2025.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o impacto financeiro da atualização do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado foi devidamente estimado e encontra respaldo na previsão orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2025.

A inclusão do **Cenário 2** no presente estudo reflete a alta probabilidade de aprovação da Revisão Geral Anual (PLO 02/2025) e do próprio projeto de reajuste do auxílio-alimentação, considerando que ambas as proposições serão deliberadas conjuntamente pelo Plenário. Assim, a análise orçamentária foi conduzida de forma prudente, contemplando os desdobramentos mais prováveis do processo legislativo.

Por fim, verifica-se que o reajuste do auxílio-alimentação está em conformidade com os princípios de equilíbrio financeiro e valorização dos servidores, sem comprometer o atendimento das regras fiscais aplicáveis.


Antonio Carlos Moraes da Silva
Contabilista



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO Nº 08/25

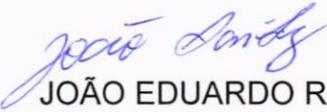
À Sua Excelência,
Luiz Francisco Boigues,
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação integral do **Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2025**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “Dispõe sobre a atualização do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Álvares Machado–SP”, emite o presente Autógrafo para todos os efeitos legais.

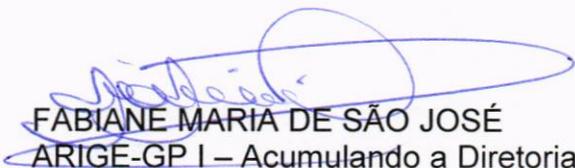
Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 18 de março de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
1º Secretário


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
ARIGÉ-GP I – Acumulando a Diretoria Legislativa

